DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE TABOCÃO-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1582-A Ed Complementar - Tabocão, Estado do Tocantins, 31 de Agosto de 2026

Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....01

Atos da Secretária de Educação

PORTARIA Nº09 , DE 31 AGOSTO DE 2026 -INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DO TABOCÃO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DO TABOCÃO, ESTADO DO
TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a formação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Fortaleza do Tabocão – TO e a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica para sua implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza do Tabocão – TO, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, à coordenação, à execução, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será constituída por servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, conforme a organização administrativa da Rede Municipal:

I – Secretária Municipal de Educação; Divina Maria Batista de Araújo

II – Articulador(a) Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA; Mara Luiza Silva

III – Responsável pela supervisão e/ou coordenação pedagógica da Educação Infantil; Mara Luiza Silva

IV – Responsável pela supervisão e/ou coordenação pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;Maria de Fátima Pereira da Silva

V – Formador(a) municipal da Educação Infantil; Maria das Graças Moreira de oliveira Ribeiro

VI – Formador(a) municipal do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;Joelma Morais de Oliveira Silva

VII – Formador(a) municipal responsável pelas ações de recomposição das aprendizagens; Ednair Pereira de Melo

VIII – Formador(a) ou responsável pela Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e, quando aplicável, pela Educação Bilíngue de Surdos;Adryanna Carvalho Fonseca

IX – Demais técnicos, coordenadores, formadores e servidores da Secretaria Municipal de Educação que desenvolvam atividades diretamente relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização: Joyciony Gomes Sousa

Parágrafo único. Os nomes dos servidores integrantes da estrutura poderão constar em ato de designação próprio ou em anexo desta Portaria, com a indicação dos respectivos cargos, funções e atribuições.

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais programas e políticas educacionais pertinentes;

III – acompanhar pedagogicamente a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, respeitadas as especificidades próprias dessa etapa, e o ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;

IV – promover e acompanhar ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – organizar, acompanhar e avaliar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, utilizando-os para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII – acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

VIII – apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de estratégias de intervenção pedagógica;

IX – promover ações que assegurem a inclusão, a equidade e o atendimento às especificidades dos estudantes público da Educação Especial;

X – produzir registros, relatórios e demais documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;

XI – fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e comunidade escolar.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação assegurará condições administrativas e pedagógicas para o funcionamento da estrutura instituída por esta Portaria, mediante a alocação dos servidores responsáveis pelas atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O regime de trabalho, a carga horária e o tempo dedicado às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão especificados em Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica, considerando o cargo, a função e as atribuições efetivamente desempenhadas por cada servidor.

Art. 6º A composição, as atribuições gerais, o número total de cargos e servidores, o regime de trabalho, o tempo dedicado às atividades de alfabetização e o organograma da estrutura serão detalhados em Relatório Técnico próprio, assinado pela Secretária Municipal de Educação, que acompanhará esta Portaria para fins de comprovação institucional.

Art. 7º A atuação dos integrantes da estrutura ocorrerá de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com as políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União.

Art. 8º A participação dos servidores na estrutura instituída por esta Portaria ocorrerá no âmbito de suas atribuições funcionais, sem prejuízo das demais competências inerentes aos respectivos cargos e funções.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza do Tabocão – TO, 31 agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação de Tabocão-TO
Divina Maria Batista de Araújo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126

Assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126
ND: OU=CERTISIGN SA, O=Soluti Certificados, CN=PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126, E=prefitabocao@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tabocão - Tocantins
Data: 2026.08.31 23:11:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL